PROTOCOLO

Entre:

Félix Oliveira, Lda, com sede Rua José Augusto Pimenta, Nº 39 – 2º Esq, 2830-086 Barreiro, representada pelo Dr. Jorge M. Félix Oliveira, na qualidade de Sócio-Gerente, adiante designado por ***CLÍNICA DENTÁRIA SEM STRESS*** situada na Praceta dos Loios, Nº 7 – C, 2835-342 Lavradio,

e a

Ordem dos Engenheiros Técnicos, associação de direito público, que atribui o título e regula o exercício da profissão de engenheiro técnico, com Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 347/99, de 2 de Setembro, alterado sucessivamente pela Lei nº 47/2011, de 27 de junho e pela Lei 157/2015, de 17 de setembro, com o número de identificação fiscal 504 923 218, com sede nacional na Praça D. João da Câmara, nº 19, 1200-147 Lisboa, neste ato representada pelo Engenheiro Técnico Augusto Ferreira Guedes, que outorga este protocolo na qualidade de Bastonário da OET, com poderes para o ato, adiante designada por OET;

é estabelecido um protocolo constante das cláusulas seguintes:

I

A ***Félix Oliveira, Lda***, como entidade tutelar da ***CLÍNICA DENTÁRIA SEM STRESS***, tem em funcionamento na Clínica a especialidade de **Medicina Dentária**. A atividade da ***CLÍNICA DENTÁRIA SEM STRESS*** é desenvolvida de Segunda-feira a sexta-feira das 10.00 às 20.00, e aos sábados das 10:00 às 13:00.

II

1. A ***CLÍNICA DENTÁRIA SEM STRESS*** no âmbito da sua acção, pretende assegurar serviços clínicos aos membros e colaboradores da **OET** em condições vantajosas para estes.

2. Para o efeito, os membros da **OET**, deverão entregar uma declaração eletrónica Modelo 155 ou 156 (emitida pelo sistema SEDAP disponível online), que atesta a qualidade de membro efetivo ou estagiário da **OET**, respetivamente. A ***CLÍNICA DENTÁRIA SEM STRESS*** terá acesso, a todo o momento, à consulta de membros no site do primeiro outorgante (em http://oet.pt/portal/index.php/component/sedap/?task=ConsultarMembros)

para verificação da qualidade do membro (só os membros efetivos da Ordem figuram nessa consulta)

3. Os colaboradores deverão apresentar de uma Declaração emitida pelos serviços da **OET** atestando a condição de entidade patronal, para poderem usufruir em cada tratamento e consulta das condições especiais previstas neste protocolo.

III

A ***CLÍNICA DENTÁRIA SEM STRESS*** aceita receber os membros e colaboradores da **OET**, enviados ao abrigo deste protocolo, sendo o pagamento feito pelo próprio, com aplicação da nossa tabela particular (anexo 1), sujeitos a uma redução de 20% (vinte) nos tratamentos efetuados em Medicina Dentária, com exceção de tratamentos de Cirurgia para colocação de Implante, Ortodontia e Próteses Estomatológicas;

IV

A ***CLÍNICA DENTÁRIA SEM STRESS*** reconhece que em circunstância alguma poderá a **OET** ser responsabilizada pelos custos de compromissos estabelecidos entre si e os beneficiários deste protocolo.

V

Os tratamentos de Cirurgia para colocação de Implante, Ortodôncia e Prótese não contemplados no ponto **IV**, serão sujeitos a uma redução de 10% (dez) na nossa tabela. Estes tratamentos serão enquadrados em planos de tratamentos gerais, podendo ser possibilitado pagamentos fracionados, tratados de forma personalizada;

VI

A ***CLÍNICA DENTÁRIA SEM STRESS***, tem no seu corpo clínico quatro médicos dentistas no Plano Nacional de Promoção de Saúde Oral (PNPSO) e no Programa de Intervenção Precoce do Cancro Oral (PIPCO), dirigido para grupos específicos de doentes encaminhados pelas Unidades de Saúde Familiar (USF) e para Unidades Universitárias de referência;

VII

1. A **OET** faz a divulgação do presente protocolo junto dos seus membros através dos seus canais.
2. A divulgação depende do consentimento livre e expresso do membro e/ou colaborador, nos termos do Regulamento Geral para a Proteção de Dados (RGPD 2016/679), por forma a poder demonstrar-se que o titular dos dados deu o seu

consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do RGPD.

3. Toda e qualquer informação que envolva a disponibilização de dados pessoais do titular dos dados deve ser efetuada com o seu consentimento e ao abrigo da Legislação Nacional e Europeia, em vigor.
4. O Responsável dos dados (Segunda Outorgante) deve garantir o sigilo e a confidencialidade no tratamento dos dados e os direitos constantes do RGPD, designadamente o direito ao esquecimento.

VIII

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data de assinatura, sendo válido por períodos anuais renovados automaticamente. A revisão e/ou atualização do clausulado estabelecido é da iniciativa de qualquer um dos outorgantes.

2. Com a denúncia do presente Protocolo, que deverá ser feita com um aviso prévio escrito de 30 dias, cessará a vigência dos acordos que, ao seu abrigo, forem celebrados.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Barreiro, 15 de Janeiro de 2019

Félix Oliveira, Lda

CLÍNICA DENTÁRIA SEM STRESS

Félix Oliveira, Lda.
Cont. N.º 504 339 214
R. José Augusto Pimenta, 39 - 2º Esq.
2830-086 BARREIRO

ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

OET
Ordem dos Engenheiros Técnicos
Praça Dom João da Câmara, nº 19
1200-147 LISBOA